

Moção “Que Juntas de Freguesia queremos para o futuro?”

- **Enquadramento**

Após 50 anos da implementação em Portugal do Poder Local Democrático, impõe-se refletir sobre que Juntas de Freguesia queremos para o futuro?

A Carta Europeia da Autonomia Local estabelece que:

«As Autarquias Locais têm direito, no âmbito da política económica nacional, a recursos próprios adequados, dos quais podem dispor livremente no exercício das suas atribuições (...) Os recursos financeiros das Autarquias Locais devem ser proporcionais às atribuições previstas pela Constituição ou por lei».

As transferências do Orçamento do Estado para as freguesias encontram-se definidas no regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI).

A distribuição pelas freguesias dos montantes apurados é determinada de acordo com os seguintes critérios:

- a) 20 % com base na densidade populacional;
- b) 50 % na razão direta do número de habitantes;
- c) 30 % na razão direta da área.

É necessário encontrar uma ponderação mais justa que exorbite estes três critérios.

O excedente resultante da aplicação do artigo 38.º do RFALEI é distribuído de acordo com os seguintes critérios:

- a) 70 % igualmente por todas as freguesias de baixa densidade, e as freguesias das regiões autónomas;
- b) 30 % igualmente pelas restantes freguesias.

- **Descentralização e Autonomia**

No âmbito da Legislação que promoveu a descentralização e transferência de competências, as Freguesias foram dotadas de mais competências próprias com verbas transferidas diretamente pelo Orçamento Geral do Estado, mas essas transferências estão dependentes das indicações, cálculos e rácios das Câmaras Municipais.

A disparidade de recursos ao dispor das freguesias, decorrente das verbas transferidas por cada município para as suas freguesias, é um fator gerador de desigualdade entre autarcas e as populações que servem.

Cria-se, assim, uma desigualdade inaceitável entre autarcas e, conseqüentemente, entre as populações que estes servem. Muitas das freguesias da área urbana de Lisboa possuem, hoje, uma escala demográfica e uma complexidade de gestão superiores a 75% dos municípios do país.

É urgente que o Governo e a Assembleia da República promovam as alterações legislativas necessárias para que, pelo menos as verbas transferidas pelo Orçamento Geral do Estado, sejam alvo de revisão, atualização, uniformização e justiça, sem depender das diferentes formas de cálculo e da vontade das Câmaras Municipais.

Exige-se, por isso, uma reforma corajosa. O Governo e a Assembleia da República devem promover as alterações legislativas necessárias para que as verbas transferidas pelo Orçamento do Estado sejam revistas, atualizadas e uniformizadas, garantindo critérios de justiça que não fiquem reféns das assimetrias municipais.

- **Valorização e Dignificação do Estatuto dos Eleitos Locais**

A exigência colocada hoje sobre os autarcas de proximidade — face ao volume, dimensão e complexidade das novas competências — obriga a uma revisão urgente do Estatuto dos Eleitos Locais.

Atualmente, a Lei n.º 11/96 (com as alterações subsequentes) estipula que:

- O Presidente da Junta pode exercer o mandato a tempo inteiro (pago pelo Orçamento do Estado) em freguesias com mais de 10.000 eleitores, ou com mais de 7.000 eleitores e 100 km² de área.
- É permitida a existência de até dois vogais a tempo inteiro em freguesias com mais de 20.000 eleitores, mas com o encargo financeiro a ser suportado exclusivamente pelo orçamento da própria freguesia.

Nas chamadas "Mega Freguesias", esta fórmula estrangula as finanças locais. A escala de gestão destas autarquias justifica plenamente o alargamento do pagamento de, pelo menos, mais um membro do executivo a tempo inteiro diretamente pelo Orçamento do Estado.

- **Compromissos**

Considerando que a realidade das freguesias portuguesas é profundamente díspar, o Congresso da FAUL, afirma o seu compromisso em pugnar por:

- **Equidade na Distribuição:** A substituição de uma igualdade puramente formal por uma distribuição de recursos e meios que atenda à real complexidade urbana e social de cada território.

- **Revisão Legislativa do RFALEI:** A alteração dos critérios de financiamento, autonomizando as transferências do Estado face aos critérios discricionários das Câmaras Municipais.

- **Dignificação do Mandato:** A revisão do Estatuto dos Eleitos Locais, garantindo o financiamento central de mais eleitos a tempo inteiro nas freguesias de maior dimensão demográfica.

Proponentes:

Ana Cristina Pereira - militante 37 359 – Secção Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa

Alexandra Mota Torres – militante 17 992 – Secção Benfica/Carnide/Sao Domingos

Maisa Sofia Noronha – militante 163 056 – Secção Águas Livres

Hussna Alibhai – militante 94 811 – Secção Queluz-Belas

Deolinda Mendes – militante 157 310.- Secção Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa

Nelson Rocha - militante 179 323 – Secção Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa

Rui Gordo - militante 203 966 – Secção Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa

Flávia Pimenta - militante 186 965 – Secção Vila Franca de Xira

Cristina Fernandes - militante 197 578 – Secção Alverca do Ribatejo e Sobralinho

Carla Augusta Figueiredo - militante 20 3237 – Secção Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa

Mário Henri - militante 179 798 – Secção Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa

Maria Manuel Vicente - militante 50 827 – Secção Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa

Marco Fernandes - militante 91 473 – Secção Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa

Ricardo Bragança Silveira - militante 83 304 – Secção Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa

Vítor Moreira - militante 76 405 – Secção Alhandra

Carla Rosinhas - Militante 44 363 - Secção Odivelas

Luciana dos Reis Gomes, militante 199 935 - Secção Lisboa Ocidental/ Sectorial Saúde